



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 07 de janeiro de 2025.

Ofício N.º 005/2025 - SEMAD

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato N° 066/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE
N° 001/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
001.1/2024.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato n° 066-2024, através de procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuado sob o n° 001/2024, Junto a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.121.034/0001-47, estabelecida na Rua Travessa Domingos Pereira, n° 151, Centro, Riachão/MA, neste ato, representada pelo Sr.º Jackson Macedo Rocha, portadora do RG n.º 000039066994-6 SESP/MA e do CPF/MF n.º 850.181.633-72, tendo como **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com prazo de execução de 02 meses conforme descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Artigos 106 e 107 da Lei federal n° 14.133/21, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original ficando prorrogada por mais 02 meses com validade até 09 de Março de 2025, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 04/01/2025



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2024
CONTRATO Nº 066/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 005/2025 – SEMAD, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 07 de Janeiro de 2025, solicitando autorização para celebração de 01º Termo Aditivo, visando prorrogar o prazo por mais 02 meses conforme preconiza os Artigos 106 e 107 de Lei 14.133/21, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.121.034/0001-47, estabelecida na Rua Travessa Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão/MA, neste ato, representada pelo Sr.º Jackson Macedo Rocha, portadora do RG n.º 000039066994-6 SESP/MA e do CPF/MF n.º 850.181.633-72.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2025.



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/01/2025



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ___-2024, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: JASIEL DE OLIVERIA LIMA, Portador do documento de identidade RG nº XXXXXXXXX, SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXXX, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **INEXIGIBILIDADE** nº ___/2024, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 1020 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURUDICA



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2025



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 001.1/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Assunto: Análise Do 1º Termo Aditivo (Prazo De Vigência)
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Referência: Contrato N.º 066/2024

EMENDA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato administrativo nº **066/2024**, firmado com a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de prestação de serviços e assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Neste cenário, de acordo com este, a formalização de um termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato é necessário, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros. Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Toda manifestação que será aqui discorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo



de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

ANÁLISE JURÍDICA

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo agente responsável e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados. Desse modo, o Secretário Municipal ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município de Campestre do Maranhão.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 106 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática."

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Portanto, desde que mantidas as condições contratuais iniciais e que seja demonstrada



a **vantagem economica**, a prorrogação solicitada encontra respaldo na legislação vigente.

O artigo 107 da lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos de serviços continuos podem ser prorrogados até o limite maximo de **10 anos (vigencia decenal)**. Desta forma, sabendo que o contrato sera aditivado, cuja validade é de **2 meses**.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigencia contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar uma nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajuste dos preços, gernado mais custo a administração publica municipal, alem de postegar mais ainda a conclusão de obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente á legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido á deliberação/autorização superior da autoridade competente para tando, como expressamente disposto em lei.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidas as disposições da lei nº 14.133/21, não há óbices juridicos para a prorrogação do prazo por meio do termo aditivo.

Com esses cuidados, a prorrogação deverá ser formalizada dentro dos requisitos legais e adminsitrativos exigidos.

São os termos do parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2025


LUCAS SANTHIAGO GONÇALO BARROSO

Assessor Jurídico

Matrícula 17344-1, OAB/MA 28274



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

lima. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 066-2024, por mais 02 (dois), meses ficando a nova vigência com início em 09 de janeiro de 2025 e término em 09 de Março de 2025, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/01/2025



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão - Ma, dotação orçamentaria para aditivo de prorrogação de prazo de contrato; **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA**, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 167/2024, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA
Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 066-2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, estabelecida na Rua Travessa Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão/MA, neste ato, representada pelo Sr.º Jackson Macedo Rocha, portadora do RG nº 000039066994-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 09 de Janeiro de 2025 e término em 09 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 09 de Janeiro de 2025.

Jasiel de Oliveira Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

João de Deus
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034/0001-47
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____